



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.353, de 12 de Março de 2024.

**Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Andradina - MS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 586, de 1º de junho de 2006, alterada pela Lei 1.243/2014, que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (PM-ADM-2024/02167);

**CONSIDERANDO** que conforme o artigo 4º da referida lei, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa é composto de 08(oito) membros e respectivos suplentes;

**CONSIDERANDO** que a presidência e a vice-presidência serão exercidas por um representante governamental e outro não governamental, alternadamente, escolhidos por maioria simples de seus membros e nomeados por ato do Governo por 02(dois) anos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:**

**I - Representantes Governamentais:**

**a) Titulares:**

- 1 - Silmara Lemes - SEMEC;
- 2 - Marina Dantas Chagas - Secretária Municipal de Finanças e Gestão;
- 3 - Sandra Regina Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde;
- 4 - Maria da Silva Sobrinho - SEMCIAS;

**b) Suplentes:**

- 1 - Marcia Ghiraldi Resende - SEMEC;
- 2 - Tatiane Pereira da Cruz - Secretária Municipal de Finanças e Gestão;
- 3 - Paulo Cesar Romero - Secretária Municipal de Saúde;
- 4 - Marisa Oliveira da Silva Pires - SEMCIAS;

**II - Representantes não Governamentais:**

**a) Titulares:**

- 1 - Margareth Reinoso de Oliveira - Lar Sagrado Coração de Jesus;
- 2 - Milene Muniz Ricci Lemos - APAE;
- 3 - Rosicléia Rochas dos Anjos Nunes - ANDEFI;
- 4 - Quilma Dutra de Moraes - Representante dos Usuários/SCFV

**b) Suplentes:**

- 1 - Lorena da Silva Pereira - Lar Sagrado Coração de Jesus;
- 2 - Juliane Patrícia dos Santos Moreira - APAE;
- 3 - Cintia Knopp de Oliveira da Silva - ANDEFI;
- 4 - Domitilha Ribeiro da Silva - Representante dos Usuários/SCFV

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial o Decreto 2.761, de 22 de março de 2021.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.803, de 28 de fevereiro de 2024.

**Republicado por incorreção**

**Dispõe sobre a denominação da Quadra de Futebol Sintético localizada na área urbana do Distrito de Nova Casa Verde, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "SEBASTIÃO GONÇALVES BRITES", e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Quadra de Futebol Sintético localizada na área urbana do Distrito de Nova Casa Verde, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Quadra de Futebol Sintético "Sebastião Gonçalves Brites".

**Art. 2º** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM P. STUMA** que o Distrito de Nova Casa Verde, Município de Nova Andradina presta ao Sr. "SEBASTIÃO GONÇALVES BRITES", pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de fevereiro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 139, de 6 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido de retificação da fl. 23, constantes no procedimento administrativo nº PM-ADM-2024/01146;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período de 29 de janeiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2024 à Servidora Pública Municipal **KELLE ESTER DA SILVA SOUZA**, matrícula 3.875, exercendo o cargo de profissional de Educação, função de Professor 6º a 9º série - Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/01146).

**Parágrafo único.** A licença por motivo de doença em pessoa da família a que refere o caput deste artigo será relativo com vencimento integral da servidora (art. 106, I, Lei Complementar nº. 42/2002).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de janeiro de 2024.

Nova Andradina-MS, 6 de março de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 149 de 11 de Março de 2024

**Conceder auxílio-doença a servidora LUCIMAR BARBIERI DAN PEREIRA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **LUCIMAR BARBIERI DAN PEREIRA**, matrícula 5162, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 08/03/2024 à 05/06/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 08/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de março de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000  
<http://www.pmna.ms.gov.br>

PORTARIA Nº. 150 de 11 de Março de 2024

**Conceder auxílio-doença a servidora CLAUDETE BRAMBILA PEREIRA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **CLAUDETE BRAMBILA PEREIRA**, matrícula 4225, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 08/03/2024 à 05/06/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 08/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de março de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 151, de 11 de Março de 2024

**Conceder auxílio-doença ao servidor FRANCISCO LEME NANTES e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **FRANCISCO LEME NANTES**, matrícula 5861, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 08/03/2024 à 05/07/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 08/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de março de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 152, de 11 de Março de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **JULIANA MARQUES MATOS AMORIM** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JULIANA MARQUES MATOS AMORIM** Matrícula 5026, funcionário efetivo no cargo de Profissional da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 07/03/2024 à 05/04/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 07/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de março de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 153, de 11 de Março de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **SUZE MEIRE GONÇALVES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **SUZE MEIRE GONÇALVES**, matrícula 4513, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Auxílio-doença**, no período de 06/03/2024 à 04/04/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 06/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de março de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 154, de 11 de Março de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **CRISTIANE DE MELO NASCIMENTO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **CRISTIANE DE MELO NASCIMENTO**, Matrícula 9683, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 04/03/2024 à 01/06/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 04/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de março de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 155, de 11 de Março de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **LUCIMAR MARIA DE FRANÇA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **LUCIMAR MARIA DE FRANÇA**, Matrícula 4949, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 04/03/2024 à 01/06/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 04/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de março de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 156, de 12 de Março de 2024.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora **MARCIA REGINA DE ESTEFANO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARCIA REGINA DE ESTEFANO**, funcionária efetiva ocupante do cargo de Profissional de Educação, função de Professor 1ª a 5ª série da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 4.643, averbação de 3.147(três mil, cento e quarenta e sete) dias, correspondentes a 8(anos) 7(meses) e 17(dias), relativos aos períodos de trabalho de 2/2/1998 a 22/2/2001, 27/5/2001 a 13/7/2001, 30/7/2001 a 23/9/2001 e 1º/2/2002 a 15/5/2007, conforme a certidão nº 10001130.1.00051/23-7 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (PM-ADM-2024/02356).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 157, de 12 de Março de 2024.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora **LUCILENE CARDOSO DOS SANTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **LUCILENE CARDOSO DOS SANTOS**, funcionária efetiva ocupante do cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente de merenda da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 5.125, averbação de 1.340(um mil, trezentos e quarenta) dias, correspondentes a 3(anos) 8(meses) e 5(dias), relativos aos períodos de trabalho de 1º/4/1993 a 30/6/1993, 1º/9/2003 a 30/6/2006 e 1º/1/2008 a 31/7/2008, conforme a certidão nº 08001290.1.02946/22-1 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (PM-ADM-2024/02268).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 158, de 12 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o benefício da aposentadoria voluntária por idade de acordo com artigo 40, § 1º III, " b" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 5/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago um cargo efetivo de Assistente de Serviços Educacionais, Agente de merenda, função integrante da Carreira de Serviços de Apoio Escolar, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **SILVIA SOUZA SANTOS SANTOLINI**, matrícula 4.144, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 15 de fevereiro de 2024(PM-ADM-2024/01933).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de fevereiro de 2024.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 159, de 12 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 11 de março de 2024, referente ao quinquênio aquisitivo de 26 de setembro de 2010 a 25 de setembro de 2015 a Servidora Pública Municipal **SANDRA CASSIMIRO DA SILVA**, matrícula 3.897, exercendo o cargo de Agente de Serviços de Saúde, função Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2024/01167).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11 de março de 2024.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 160, de 12 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o benefício da aposentadoria voluntária por idade de acordo com artigo 40, § 1º III, "b" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 3/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago um cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, Vigia, integrante da Carreira função de Serviços Operacionais e Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria do servidor **VALDECI CARDOSO FARIAS**, matrícula 3.689, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 15 de fevereiro de 2024 (PM-ADM-2024/1928).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de fevereiro de 2024.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 161 de 12 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir do dia 4 de fevereiro de 2024, a servidora pública municipal **MARIA ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS**, do cargo de Profissional de Educação, função de Professor 1ª a 9ª série - Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/02344).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 4 de fevereiro de 2024.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 162, de 12 de Março de 2024.

**Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora ADEVANICE DE FATIMA DELAVALENTINA OLIVEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ADEVANICE DE FATIMA DELAVALENTINA OLIVEIRA**, funcionária efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de auxiliar de serviços Básicos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 2.165, averbação de 453 (quatrocentos e cinquenta e três) dias, correspondentes a 1 (ano) 2 (meses) e 28 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 12/5/1988 a 12/2/1989 e 7/1/1992 a 8/7/1992, conforme a certidão nº 04023030.1.00013/23-7 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (PM-ADM-2024/01626).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Processo Administrativo n.963/2024. Extrato de justificativa de inexistência de chamamento público para termo de fomento**

**Proponente:** Casa do Migrante, CNPJ n. 01.853.598/0001-24.

**Objeto:** Manutenção das atividades de acolhimento e assistência a moradores de rua e migrantes.

**Valor do fomento:** R\$ 440.419,92 (Quatrocentos e Quarenta Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Noventa e Dois Centavos)

**Vigência:** 24 meses.

**Justificativa pela inexistência:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 963/2024 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Casa do Migrante, com fulcro nos artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de inexistência de chamamento público uma vez que exsurge da proposta e das características da proponente a singularidade do objeto da parceria – que é fator preponderante para inexistência do chamamento público. No caso da instrumentalização da parceria visando a execução do projeto intitulado manutenção das atividades de acolhimento e assistência a moradores de rua e migrantes, entendo que o objeto é caracterizado como singular, havendo características peculiares em relação ao local e serviço que será executado. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 12 de março de 2024. Delma Prado Cavalcante, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Processo Administrativo n.974/2024. Extrato de justificativa de inexistência de chamamento público para termo de fomento**

**Proponente:** Fundação José Silveira Coutinho, CNPJ n. 03.389.507/0001-77.

**Objeto:** Manutenção do projeto anjo da guarda.

**Valor do fomento:** R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

**Vigência:** 24 meses.

**Justificativa pela inexistência:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 974/2024 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Fundação José Silveira Coutinho, com fulcro nos artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de inexistência de chamamento público uma vez que exsurge da proposta e das características da proponente a singularidade do objeto da parceria – que é fator preponderante para inexistência do chamamento público. No caso da instrumentalização da parceria visando a execução do projeto intitulado manutenção do projeto anjo da guarda, entendo que o objeto é caracterizado como singular, havendo características peculiares em relação ao serviço que será executado. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 12 de março de 2024. Delma Prado Cavalcante, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Processo Administrativo n. 869/2024. Extrato de justificativa de inexistência de chamamento público para termo de fomento**

**Proponente:** ANDEFI - Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico, CNPJ n. 06.145.991/0001-87.

**Objeto:** manutenção das atividades de reabilitação e autonomia de pessoas com deficiência física realizados pela ANDEFI - Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico.

**Valor do fomento:** R\$ 500.871,12 (Quinhentos Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Doze Centavos).

**Vigência:** 24 meses.

**Justificativa pela inexistência:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 869/2024 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a ANDEFI - Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico, com fulcro nos artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de inexistência de chamamento público uma vez que exsurge da proposta e das características da proponente a singularidade do objeto da parceria – que é fator preponderante para inexistência do chamamento público. No caso da instrumentalização da parceria visando a execução do projeto intitulado manutenção das atividades de reabilitação e autonomia de pessoas com deficiência, entendo que o objeto é plenamente caracterizado como singular, havendo características peculiares em relação às atividades e o local que será executado. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 12 de março de 2024. Delma Prado Cavalcante, Secretária Municipal de Assistência Social.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 001 AO CONTRATO Nº 032/2023

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado o BANCO BRADESCO S. A.  
**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na Cláusula Quinta, para o período compreendido entre os dias 13/03/2024 até 12/03/2025 (12 meses), bem como no reajuste das tarifas contratadas no contrato pelo índice INPC, nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 032/2023, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). A solicitação partiu da Secretária Municipal de Finanças e Gestão, tendo em vista singularidade dos serviços prestados, com fundamento no artigo 57, §4º e art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93. Conforme tabela abaixo atualizada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Por recebimento de documento VIA GUICHE, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
02	Por recebimento de documento VIA REDE LOTÉRICA, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
03	Por recebimento de documento VIA INTERNET, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	3,14
04	Por recebimento de documento VIA AUTOATENDIMENTO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	3,24
05	Por recebimento de documento VIA GERENCIADOR FINANCEIRO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
06	Por recebimento de documento VIA CORRESPONDENTE BANCÁRIO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	4,96
07	Por recebimento de documento VIA BANCO POSTAL, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
08	Por recebimento de documento VIA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE RETORNO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	1,38

Nova Andradina-MS, 22 de fevereiro de 2024.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA  
Secretário Municipal de Finanças  
E Gestão  
Ordenador de despesas  
Contratante

BANCO BRADESCO S. A  
ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA  
Contratado

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 258/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 258/2022, no valor global de R\$: 246.090,00 (vinte e quarenta e seis mil e noventa reais), sendo utilizado a importância de R\$: 73.282,40 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), do PROCESSO nº: 107347/2022, celebrado com a Empresa (as): C. C. M. REZENDE LTDA, CNPJ nº: 44.106.491/0001-25.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Janeiro de 2024.

Hernandes Ortiz  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 259/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 259/2022, no valor global de R\$: 183.265,20 (cento e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), sendo utilizado a importância de R\$: 64.167,90 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos), do PROCESSO nº: 107347/2022, celebrado com a Empresa (as): SANTOS E GIULIANI LTDA, CNPJ nº: 21.752.958/0001-09.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Janeiro de 2024.

Hernandes Ortiz  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 260/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 260/2022, no valor global final de R\$: 78.187,20 (setenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), sendo utilizado a importância de R\$: 0,00 (zero reais), do PROCESSO nº: 107347/2022, celebrado com a Empresa (as): FABIANO SANTOS DE ARAÚJO, CNPJ nº: 18.846.775/0001-48.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Janeiro de 2024.

Hernandes Ortiz  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE ENCERRAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023, Nº108/2023, Nº 110/2023, Nº111/2023 E Nº 112/2023.

Por meio este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 88/2018, resolve registrar o encerramento das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2023, celebrado com a Empresa: M. A. DA SILVA – CNPJ: 19.162.885/0001-86, ATA nº 108/2023 celebrado com a Empresa BRESCHIGLIARI & CIA LTDA – CNPJ: 02.966.083/0001-01, ATA nº110/2023 celebrado com a empresa R. G. PINHEIRO EIRELI – 07.752.517/0001-86, ATA nº 111/2023 celebrado com a empresa IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, ATA nº 112/2023 celebrado com a empresa CASA DO ATLETA -05.999.969/0001-31. O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
  - As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
  - A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a). Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2024.

Profª. Giuliana Mascull Pokrywiecki  
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:370/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 370/2023**, no valor global de **R\$: 53.448,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), sendo utilizado a importância de R\$: 53.448,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**, pertencente a ATA nº: 258/2022, do **PROCESSO nº: 107347/2022**, celebrado com a Empresa: **C. C. M. REZENDE LTDA, CNPJ nº: 44.106.491/0001-25**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Janeiro de 2024.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1905/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1905/2023**, no valor global de **R\$: 7.642,80 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), sendo utilizado a importância de R\$: 7.642,80 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, pertencente a ATA nº: 258/2022, do **PROCESSO nº: 107347/2022**, celebrado com a Empresa: **C. C. M. REZENDE LTDA, CNPJ nº: 44.106.491/0001-25**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Janeiro de 2024.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:372/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 372/2023**, no valor global de **R\$: 0,00 (zero reais), sendo utilizado a importância de R\$: 0,00 (zero reais)**, pertencente a ATA nº: 260/2022, do **PROCESSO nº: 107347/2022**, celebrado com a Empresa: **FABIANO SANTOS DE ARAÚJO, CNPJ nº: 18.846.775/0001-48**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Janeiro de 2024.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1906/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1906/2023**, no valor global de **R\$: 6.948,00 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais), sendo utilizado a importância de R\$: 6.948,00 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais)**, pertencente a ATA nº: 259/2022, do **PROCESSO nº: 107347/2022**, celebrado com a Empresa: **SANTOS E GIULIANI LTDA, CNPJ nº: 21.752.958/0001-09**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Janeiro de 2024.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:373/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 373/2023**, no valor global de **R\$: 28.640,40 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos), sendo utilizado a importância de R\$: 28.640,40 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, pertencente a ATA nº: 259/2022, do **PROCESSO nº: 107347/2022**, celebrado com a Empresa: **SANTOS E GIULIANI LTDA, CNPJ nº: 21.752.958/0001-09**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Janeiro de 2024.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1906/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1906/2023**, no valor global de **R\$: 6.948,00 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais), sendo utilizado a importância de R\$: 6.948,00 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais)**, pertencente a ATA nº: 259/2022, do **PROCESSO nº: 107347/2022**, celebrado com a Empresa: **SANTOS E GIULIANI LTDA, CNPJ nº: 21.752.958/0001-09**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Janeiro de 2024.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:2455/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 2455/2023**, no valor global de **R\$: 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**, pertencente a ATA nº: 259/2022, do **PROCESSO nº: 107347/2022**, celebrado com a Empresa: **SANTOS E GIULIANI LTDA**, CNPJ nº: 21.752.958/0001-09.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Janeiro de 2024.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2834/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos Empenho: **2834/2023** celebrado com a empresa: **OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA-ME** CNPJ: 06.163.277/0001-11.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 1044/2023, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2024.

**Giuliana Masculi Pokrywiecki**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Ordenadora de Despesa

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:2727/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 2727/2023**, no valor global de **R\$: 16.118,50 (dezesesseis mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 13.711,50 (treze mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos)**, pertencente a ATA nº: 259/2022, do **PROCESSO nº: 107347/2022**, celebrado com a Empresa: **SANTOS E GIULIANI LTDA**, CNPJ nº: 21.752.958/0001-09.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Janeiro de 2024.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO Nº 04/2024 DE 03 DE MARÇO DE 2024

Deliberações ~~acada~~ Casa do Artesão.

O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 7º em seu inciso primeiro e o art. 4º do Regimento Interno do CMPC de Nova Andradina, e considerando as deliberações do CMPC na reunião extraordinária do dia 20 de abril de 2024,

Resolve:

**Art. 1º** Que a Casa do Artesão, que estava sediada em local administrado pela SEMCIAS (Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social), através da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulher, volte a ter espaço Físico garantido na Fundação Nova Andradinense de Cultura – FUNAC, com a reabertura do Museu, para exposição e comercialização de seus produtos.

A volta da Casa do Artesão para a pasta da Semec (Secretaria de Educação Esporte e Cultura) é de extrema importância para a Cultura de Nova Andradina, e acreditamos que pode vir a somar com os trabalhos realizados na Fundação Nova Andradinense de Cultura - FUNAC.

**Art. 2º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alisson Augusto Marques dos Santos  
**Presidente do CMPC**

Secretaria Executiva, segunda-feira, 03 de março de 2024

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:2728/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 2728/2023**, no valor global de **R\$: 12.191,60 (doze mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 12.191,60 (doze mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos)**, pertencente a ATA nº: 258/2022, do **PROCESSO nº: 107347/2022**, celebrado com a Empresa: **C. C. M. REZENDE LTDA**, CNPJ nº: 44.106.491/0001-25.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Janeiro de 2024.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109088/20 22  
FLY Nº 0333.0008658/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de absorventes higiênicos para distribuição gratuita nas unidades de saúde, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** Alteração da fonte de recursos.

**CONTRATADA:** OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.069.066/0001 -57

**AMPARO LEGAL:** art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 11, Inc. IX da Lei nº 1.714/2022.

I - A dotação orçamentária do empenho nº 233/2024, referente ao Processo Administrativo 109088/2022, tem como elemento de despesa 3.3.90.3.2.99.00.00.00 - Recurso 1.899.7407 - Outros materiais de distribuição gratuita - Projeto Atividade: 2.076 - Manutenção e encargos com FIS/SAÚDE, que será substituída pelo elemento: 3.3.90.3.2.99.00.00.00 - Recurso 1.500.1002 - Outros materiais de distribuição gratuita - Projeto Atividade: 2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde, conforme especificado abaixo:

### Dotação Atual

#### 05.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.076 - Manutenção e encargos com FIS/SAÚDE

Elemento de despesa - 3.3.90.3.2.99.00.00.00 - Outros materiais de distribuição gratuita

Recurso 1.899.7407 - Outras Recursos Vinculados - Transferência do Estado - FIS Saúde

### Dotação a ser Remanejada

#### 05.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa 3.3.90.3.2.99.00.00.00 - Outros materiais e distribuição gratuita

Recursos 1.500.1002 - Recursos não vinculados de impostos

Nova Andradina - MS, 08 de Março de 2024.

**HERNANDES ORTIZ**

Ordenador de Despesa

## JUSTIFICATIVA

Analisando o objeto do Processo 109088/2022 que deu autorização para celebrar a Ata de Registro de Preço nº 45/2023, que trata da contratação de empresa especializada para aquisição de absorventes para distribuição gratuita nas unidades de saúde, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O apostilamento faz-se necessário para realizar a readequação da fonte de recursos para execução da despesa, uma vez que, os recursos destinados para atender a demanda de materiais de distribuição gratuita (FIS Saúde) foi extinto e não haverá repasse do mesmo ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina - MS.

Nova Andradina - MS, 08 de Março de 2024.

**HERNANDES ORTIZ**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 606/2024

Data do Empenho: 12/03/2024

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	1.208.000,00	Empenhos anteriores:	748.116,73
Valor Dotação Atualizada:	873.720,12	Valor do empenho:	19.612,00
Total (A):	873.720,12	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	767.728,73
		Total (A - B):	105.991,39

Credor:	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	Telefone:	(67) 9996-5090
CPF/CNPJ:	26.424.145/0001-03	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	SANTA LUCIA - 2029	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	55266-3
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**  
Aquisição de gêneros alimentícios (padaria). Conforme Ata de Registro de Preços nº 36/2023(Licitação Nº 03/2023) PM-ADM 2022/110791

**Clausulas Contratuais:**

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a Ata de Registro de Preço nº 36/2023  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 03/2023 e ATA de Registro de Preço nº 36/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme Ata de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	19.612,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 8666/93 Art.15 CAPUT	Número Licitação:	3/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	110791/2022
		Número Contrato:	
		Data:	27/01/2023
		Data:	10/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 12/03/2024

Responsável

**HERNANDES ORTIZ**  
Secretário Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº05/2024 - DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do agente de contratação através do PORTARIA Nº 41/2023, torna público aos interessados o resultado do processo supra.

Resultado: Não acudiu interessados na licitação, sendo declarado **DESERTO**.  
Data: 26 de fevereiro de 2024.

**ALAN JELLES LOPES IBRAHIM**  
Agente de Contratação

Homologo o resultado proferido pelo Agente de Contratação:

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO**  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina

Rua São José, 664  
79750-000 - Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 10/2024
	Processo Adm.: 22/2024 Data do Processo: 07/02/2024



ERRATA Nº 009 - EDITAL N.º 022/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 22/2024  
 b) Nr. Licitação: 10/2024 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 11/03/2024  
 e) Objeto da Licitação: Contratação de serviços médicos em consultas ambulatoriais para cirurgias eletivas geral para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

Participante: VILLANI & FABRIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO MÉDICO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PARA CIRURGIÁ ELETIVA GERAL AOS PACIENTES DO SUS ATENDIDOS NO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - Contemplando avaliações da especialidade com consultas pré e pós-operatório. O atendimento ambulatorial se fará diante de pacientes que necessitaram de intervenção cirúrgica em procedimentos de; fistulectomia anal, fissurectomia, hemorroidectomia, tratamento cirúrgico por prolapso do reto, colecistectomia parcial (hemicolectomia), colostomia, ressectomectomia abdominal, anastomose ileodigestiva, liberação de aderência intestinais e fechamento de enterostomia.	300,000	UNI	133,36	40.008,00
<b>Total do Participante:</b>				<b>40.008,00</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>40.008,00</b>	

### CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA (FUNSAU-NA)

**DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas as correções a seguir no Edital Nº 022/2023 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, pois houve erro da elaboração do edital com o resultado proferido pela banca, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. RETIFICA O ANEXO I - DO EDITAL 022/2023 - o RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS ABAIXO RELACIONADOS**, passando a constar:

#### ONDE CONSTA:

N.º INSC	NOME	CARGO	RESULTADO
898878	ALINE THAIS SOUSA IASHINISHI	2000 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Indeferido
884563	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	3005 - ENFERMEIRO	Ausente

#### PASSE A CONSTAR:

N.º INSC	NOME	CARGO	RESULTADO
898878	ALINE THAIS SOUSA IASHINISHI	2000 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Deferido
884563	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	3005 - ENFERMEIRO	Deferido

### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1.** Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital e seus anexos.  
**2.2.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Nova Andradina/MS, 12 de março de 2024.

**MARCIO LUIZ SOARES**  
 DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
 FUNSAU-NA

Concurso.fapec.org  
 Prefeitura Municipal de Nova Andradina



Nova Andradina, 11/03/2024

MARCIO LUIZ SOARES  
 DIRETOR GERAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ERRATA Nº 006 - EDITAL N.º 019/2023

### CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas as correções a seguir no Edital Nº 019/2023 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Nova Andradina, pois houve erro na elaboração do edital com o resultado proferido pela banca, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. RETIFICA O ANEXO I - DO EDITAL 019/2023 - O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS ABAIXO RELACIONADOS**, passando a constar:

**ONDE CONSTA:**

N.º INSC	NOME	CARGO	RESULTADO
898689	ALINE THAIS SOUSA IASHINISHI	2000 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Indeferido

**PASSE A CONSTAR:**

N.º INSC	NOME	CARGO	RESULTADO
898689	ALINE THAIS SOUSA IASHINISHI	2000 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Deferido

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 2.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital e seus anexos.
- 2.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Nova Andradina/MS, 12 de março de 2024.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI**  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS

Concurso.fapec.org



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 019/2021.**  
**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e de outro lado a empresa STAF SISTEMAS LTDA.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, estabelecido na cláusula segunda, para o período de **04/02/2024 a 03/02/2025 (12 meses)**, possuindo **uma condição resolutive de que, caso não seja comprovada a regularidade fiscal da contratada, em até 90 dias, o contrato será encerrado antecipadamente, sem direitos para a parte contratada**. Este Termo visa manter os valores e condições estabelecidos no Contrato nº 019/2021 e aditivos anteriores. A prorrogação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, devido ao interesse da administração pública em contratar uma empresa especializada em Tecnologia da Informação e licenciamento de software integrado de gestão pública, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Tal solicitação foi respaldada pelo artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto nº 2.036/2017.

Nova Andradina-MS, 02 de fevereiro de 2024.

**NELSON CUSTÓDIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**STAF SISTEMAS LTDA**  
Rodrigo Teles de Souza  
Sócio Administrador  
Empresa Contratada

**HERNANDES ORTIZ**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante